

---

## **Opinião Publicada na Imprensa Brasileira: A Transparência do Poder Judiciário no Conteúdo Opinativo da Folha de São Paulo<sup>1</sup>**

André Felipe SCHLINDWEIN<sup>2</sup>  
Universidade Federal do Paraná, Curitiba, PR

### **RESUMO**

Considerando os conceitos de Opinião Pública e Opinião Publicada e suas diferenças, o objetivo deste trabalho é o de verificar o conteúdo opinativo relacionado ao tema da Transparência do Poder Judiciário no jornal Folha de São Paulo. Para tal foi realizada a busca de publicações relacionadas ao tema no acervo digital do veículo, afim de coletar os textos do gênero opinativo. Deste modo, foi possível verificar a presença de atores de relevância e com domínio dos temas abordados nas publicações.

**PALAVRAS-CHAVE:** opinião pública, opinião publicada, jornalismo, transparência

### **INTRODUÇÃO**

Este artigo busca abordar o conceito da Opinião Publicada e suas diferenças ao conceito de Opinião Pública. Além disso, verificar os textos vinculados a Opinião Publicada no jornal *Folha de São Paulo*, ligados ao tema de Transparência no Poder Judiciário, assunto relacionado a dissertação do autor.

O tema da Opinião Pública relacionado com os meios de comunicação é algo conhecido nos estudos de comunicação há tempos (GOMES, 2001). O autor explica que o tema ganhou força nos anos 60 com a agenda de estudos passando a incluir temas além do vínculo entre a mídia de massa, o tema da publicidade social ou esfera pública. Com isso, as media, uma interface com o tema da publicidade social ou esfera pública.

Três temas principais permeiam o campo de estudos de Comunicação e Opinião Pública, segundo Mutz e Young (2011). Eles estão relacionados a preocupações contínuas em torno da diversidade política no ambiente da Comunicação, a exposição seletiva a

---

<sup>1</sup> Trabalho apresentado na DT 1 – Jornalismo do XIX Congresso de Ciências da Comunicação na Região Sul, realizado de 31 de maio a 2 de junho de 2018.

<sup>2</sup> Mestrando em Comunicação PPGCOM-UFPR, e-mail: [afschlindwein@gmail.com](mailto:afschlindwein@gmail.com).

---

comunicação política, e a inter-relação entre a comunicação política de massa e interpessoal.

Como apontado por Gomes (2001) o conceito de Opinião Pública ganhou força no século XVIII e tinha ligações com as elites, que acreditavam ser algo entre a dúvida e a certeza (CHAMPAGNE, 1998). O sentido público do termo tem ligação com algo aberto, de fácil acesso e que venha de uma discussão pública (NOELLE-NEUMANN, 1979; FIGUEIREDO; CERVellini, 1995).

Já o termo da Opinião Publicada não está relacionado a elaboração da opinião em si, mas sim em sua divulgação para a sociedade (MARQUES et al, 2017). É um conceito diretamente relacionada aos media que utiliza jornalistas especializados em questões de opinião, denominados de opinadores profissionais por (GOMES, 2001) ou grupos e indivíduos com prestígio ou domínio sobre algum tema apresentado (GOMES, 2001; MONT'ALVERNE, 2018).

Para verificar a questão da Transparência no Poder Judiciário em conteúdos de Opinião Publicada foi realizada uma busca no acervo digital do jornal Folha de São Paulo, retornando cinco textos, quatro deles de gênero opinativo e um informativo. O veículo em questão foi selecionado devido ao seu alto número de circulação somadas as edições impressa e digital, figurando como o jornal de maior circulação nacional.

Os resultados da pesquisa reforçaram a questão dos autores do conteúdo opinativo como atores com relevância e domínio do tema abordado (GOMES, 2001; MONT'ALVERNE; MARQUES, 2018).

O presente artigo está organizado com sessões teóricas onde os conceitos referentes a Opinião Pública e Opinião Publicada, são apresentados e debatidos. Logo após é apresentada a sessão com a descrição das publicações do jornal *Folha de São Paulo* com conteúdo referente a Opinião Publicada, e, por último a sessão com as conclusões finais do artigo.

## **OPINIÃO PÚBLICA**

O termo Opinião Pública, como menciona Gomes (2001), se estabeleceu no século XVIII como algo provisório, segundo as elites cultas, algo situado entre a dúvida e a certeza (CHAMPAGNE, 1998). Em seu surgimento a Opinião Pública, era, antes de tudo,

ligada as elites, ela vinha do ambiente parlamentar, pois ali era tornado público suas opiniões sobre questões referentes ao reino (CHAMPAGNE, 1998).

No campo político a opinião tem grande importância pois mostra seu ponto de vista na aprovação ou desaprovação de questões ligadas ao Estado, é uma opinião privada que é unanime coletivamente (NOELLE-NEUMANN, 1979).

Então, podemos resumir: "público", no contexto da opinião pública, não designa uma certa categoria de tópicos sobre os quais as opiniões são mantidas. Refere-se à esfera em que os processos de opinião pública operam; refere-se à situação pública anônima. (NOELLE-NEUMANN, 1979, p. 152)

Assim, Noelle-Neumann (1979) aponta que o sentido de público em Opinião Pública remete a algo aberto a todos, no caso da esfera política, algo ligado a assuntos públicos, de importância para toda a sociedade. Ou seja, a opinião deve se originar do debate público, através de uma discussão coletiva, implícita ou explícita (FIGUEIREDO; CERVELLINI, 1995). Marques et al (2017) mencionam que o “público” tem uma função importante nas democracias representativas, pois parte dele é responsável por atuar no processo de escolha dos representantes políticos.

A diferença entre esse requisito e a ideia de “discussão pública” usada por Habermas é que não impomos “a priori” um tipo de racionalidade ao debate, nem esquecemos que concretamente falando, numa sociedade de massas as discussões podem se dar de maneiras difusas e muito complexas, sem que fiquem explicitadas. Até mesmo o processo de transmissão de comportamentos, via educação formal e informal, pode ser encarado como uma discussão coletiva. (FIGUEIREDO; CERVELLINI, 1995, p. 177)

O conceito de Opinião Pública, segundo Figueiredo e Cervellini (1995) também está em sua forma. Os autores afirmam que existe a necessidade de uma expressão pública da opinião como um pré-requisito ao debate. Além disso, o tema que gera a opinião deve possuir relevância para a discussão pública. “Isso significa dizer que o tema tem que ser, em alguma medida, público, ao menos para que os participantes do debate se ponham minimamente de acordo a respeito do que está sendo debatido” (FIGUEIREDO; CERVELLINI, 1995, p. 177).

Gomes (2001) afirma que hoje, as diferentes definições de Opinião Pública “são batalhas ideológicas muito mais preocupadas em disputar uma compreensão da natureza

---

da democracia e muito menos com a realidade ou não daquilo que o termo designa” (GOMES, 2001, p. 1).

O autor aponta para algumas dessas questões em disputa, como a imposição de um sentido ao termo Opinião Pública, além de uma autojustificação social da classe ou partido a partir da compreensão imposta pelo termo.

Na primeira alternativa de significado do termo, Gomes (2001) menciona que ele deve consistir em seu sentido tradicional, ou seja, um conjunto de juízos, hipóteses e teses do próprio público a respeito dos mais diversos assuntos.

Ora, por mais complicado que seja decidir o que se compreende com o termo nas sentenças apresentadas, é difícil admitir que ele signifique, efetivamente, opinião. Da opinião pública aí se diz que realiza um conjunto de ações que, mesmo em sentido extremamente figurado, não lhe poderia ser atribuído se esta conservasse o significado clássico. Sentenças como “conseguiram convencer a opinião pública”, “os ministros informarão à opinião pública”, “o debate confundiu a opinião pública”, “sofria nas mãos da opinião pública” seriam absurdas se atribuíssemos à «opinião pública» o seu sentido clássico como opinião. Tecnicamente, não se convence uma opinião, no máximo se gera outra, assim como não se diria que informamos a uma opinião, mas informamos a alguma instância que pode ter opinião. (GOMES, 2001, p. 3)

No conjunto de expressões apresentados por Gomes (2001), o autor cita que dificilmente é possível interpretar o termo Opinião Pública, no sentido de significar o conjunto de posições, hipóteses ou teses das pessoas. Para tal é necessária uma alternativa no sentido de compreender a Opinião Pública como um conjunto abstrato dos públicos, ou simplesmente a população (GOMES, 2001). Nesse caso o autor propõe entender o termo Opinião Pública como uma grandeza demográfica, algo como “o povo” ou “a população” e sugere “um exercício simples: basta que se substitua, em cada sentença, «opinião pública» por «população» e verificar se funciona” (GOMES, 2001, p. 4)..

Mutz e Young (2011) destacam três temas que permeiam a história da pesquisa sobre Opinião Pública e Comunicação. Os temas são relacionados a preocupações contínuas em torno da diversidade política no ambiente da Comunicação, a exposição seletiva a comunicação política, e a inter-relação entre a comunicação política de massa e interpessoal.

As autoras destacam que a percepção da importância política da mídia não tem caído entre o público e os valores utilizados para influenciar a Opinião Pública aumentou. Atualmente o efeito de maior destaque da mídia sobre a Opinião Pública não que ela não

---

tem mudado a opinião das pessoas, mas reforçado suas opiniões ao extremo (MUTZ; YOUNG, 2011).

Com a proliferação dos canais a cabo a internet a diversidade de opiniões parecia evidente. Assim, com a incorporação de vozes mais partidárias na televisão, ante a objetividade da imprensa da época, o meio televisivo era visto em uma direção correta (MUTZ; YOUNG, 2011). “Afinal, hoje ninguém se queixa de que a Fox News, a MSNBC e as várias redes se parecem em sua cobertura, ou que pessoas com pontos de vista radicais não têm meios de se comunicar com seus compatriotas” (MUTZ; YOUNG, 2011, p. 1023).

O que é menos claro a partir de evidências acumuladas até hoje é (1) se aqueles politicamente interessados o suficiente para serem motivados a escolher o conteúdo político de pensamento semelhante são expostos exclusivamente a conteúdo de pensamento semelhante; e (2) quanto desse processo de seleção é impulsionado pela escolha ativa e contínua por parte do indivíduo. (MUTZ; YOUNG, 2011, p. 1025)

Assim podemos constatar a relação entre a Comunicação e a Opinião Pública, segundo Mutz e Young (2011) a relação com talvez o maior potencial de crescimento diz respeito à interseção da comunicação de massa e interpessoal. Segundo as autoras, os primeiros estudos relacionados a mídia e Opinião Pública apontava que o maior poder de persuasão vinha das relações pessoais. Ou seja, como as pessoas se preocupam com a manutenção de seus relacionamentos sociais, elas dão maior atenção ao que um conhecido diz por motivos que vão além do interesse pelo conteúdo (MUTZ; YOUNG, 2011).

## **OPINIÃO PUBLICADA**

Diferentemente da opinião pública que possui um caráter de elaboração, a opinião publicada que tem um caráter de circulação e de divulgação (MARQUES et al, 2017). Como menciona Gomes (2001), a opinião publicada nada mais é do que uma opinião exposta e divulgada socialmente. Ou seja, “tal fenômeno se inscreve na esfera da publicidade social representando o âmbito específico da esfera pública composto pelos juízos de valor, pelas teses e imagens públicas” (GOMES, 2001, p. 6).

No sentido da publicidade, Gomes (2001) também destaca a diferença entre a opinião pública e a opinião publicada. No sentido da opinião pública a publicidade diz respeito a sua constituição social e sua forma de origem.

---

No primeiro caso, a “publicidade” da opinião decorre do seu modo de existir socialmente como opinião exposta, disponível, cognitivamente ao alcance de uma faixa extensa dos cidadãos. No segundo caso, a “publicidade” da opinião depende da sua origem, ou seja, da sua proveniência de uma esfera de debate público ou da discussão abertamente realizada por um público de pessoas privadas. (Gomes, 2001, p. 6)

No caso da publicidade relacionada a opinião publicada, a ligação é feita pela exposição e disponibilidade cognitiva “devendo, por isso, ser melhor qualificada como opinião publicada do que como opinião pública” (GOMES, 2001, p. 6).

Na opinião publicada os *media* têm papel de destaque. Nesse caso os controladores da esfera de visibilidade pública escolhem uma perspectiva que, ao ser publicada, ganha maior destaque (MAQRQUES et al, 2017). Os autores apontam que a com certa visibilidade pelos grupos que tiverem sua perspectiva publicada, suas agendas podem ser divulgadas sem grande consternação, obtendo um caráter prioritário ou hegemônico. Tais grupos de opinião são formados por indivíduos ou instituições que possuem alguma competência para tratar de um assunto ou são aqueles que têm um reconhecimento proveniente de seu reconhecimento midiático (GOMES, 2001).

Gomes (2001) aponta que dentro do sistema de produção da opinião publicada, ligada aos *media*, os agentes opinativos deste campo têm grande valor. São o que o autor denomina de opinadores profissionais.

De um modo ou de outro, perde-se normalmente a distinção entre essas duas fontes de legitimidade, de forma que facilmente o reconhecimento social se converte em reconhecimento mediático e, ainda mais freqüentemente, o reconhecimento mediático se converte em reconhecimento social. (GOMES, 2001, p. 7)

A questão opinativa surgiu no Jornalismo, como destacam Mont’Alverne e Marques (2018), na busca por um produto independente, se diferenciando de outros campos da Comunicação, como a Publicidade e Relações Públicas. Assim, através de uma maneira que representasse a realidade e atuasse como um fiscalizador dos interesses da população, “a distinção entre opinião e informação, portanto, tem como objetivo dar à audiência a impressão de que o noticiário estaria isento de impressões dos repórteres ou da própria empresa. (MONT’ALVERNE; MARQUES, 2018, p. 17).

O texto opinativo, portanto, é visto como uma forma de o jornal cumprir com seu dever junto ao leitor, oferecendo a ele um modo de compreender o mundo, em oposição ao conteúdo informativo, cuja função – pelo menos em princípio – seria apresentar a realidade, sem interferir nos fatos. (MONT’ALVERNE; MARQUES, 2018, p. 19)

Para Gomes (2001), tais materiais opinativos têm um caráter de duplicidade de existência da esfera pública, em momentos com tom expositivo e em outros com pretensões discursivas. Tais questões relacionadas aos juízos de valor e das opiniões sobre diferentes assuntos leva a opinião publicada “no sentido de opinião expressa, manifestada, exibida publicamente” (GOMES, 2001, p. 6).

Em estudo referente a Opinião Publicada nos principais veículos impressos de Portugal, Barriga (2008) apresenta números elevados de leitores que concordam total ou parcialmente com as colunas de opinião. No estudo, o autor também aponta para uma visão dos leitores de que as colunas de opinião também orientam o leitor, “realce-se que 62,3% dos indivíduos tende a concordar que as colunas criam uma relação de intimidade e confiança entre o colunista e o leitor” (BARRIGA, 2008, p. 14).

## A OPINIÃO PUBLICADA NO JORNAL FOLHA DE SÃO PAULO

Para verificar a presença do tema de Transparência no Poder Judiciário na Opinião Publicada foi escolhido o jornal *Folha de São Paulo*, que possui uma circulação de 121,007 exemplares impressos e 164,327 assinaturas digitais, totalizando um número de circulação de 285,334<sup>3</sup> e figurando como o jornal de maior circulação nacional. Fundado no ano de 1921, a Folha tem circulação em todo o Brasil e está organizada em cadernos temáticos diários além de suplementos.

Através do acervo da Folha foi realizada a busca de material publicado pelo jornal que aborde o tema da Transparência relacionada ao Poder Judiciário. Para tal, os termos “transparência no judiciário” e “transparência no poder judiciário” foram utilizados como palavras-chave. Como resultado, foram encontradas cinco publicações que possuem ligação com o tema em questão.

| Edição                 | Publicação                 | Sessão  |
|------------------------|----------------------------|---------|
| Nº 15.210 - 30/12/2001 | Dias Melhores se Avizinham | Opinião |
| Nº 15.714 – 18/05/2003 | A caixa-preta da Justiça   | Opinião |

<sup>3</sup> Dados do Instituto Verificador de Circulação referentes a dezembro de 2017. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/midia/tiragem-impressa-dos-maiores-jornais-perde-520-mil-exemplares-em-3-anos/>

|                           |  |              |
|---------------------------|--|--------------|
| Nº 19.012 –<br>18/01/2012 | Mudança no CNJ tem apoio de 7 conselheiros | Poder        |
| Nº 20.952 –<br>16/05/2017 | Lei de Acesso para o Brasil de Amanhã      | Opinião      |
| Nº 20.967 –<br>28/05/2017 | Magistrados como fiadores do presente      | Ilustríssima |

Quadro 1 – Publicações relacionadas a Transparência no Poder Judiciário encontradas no jornal Folha de São Paulo.

Fonte: quadro produzido pelo autor.

Dentre as cinco publicações encontradas, quatro tem caráter opinativo e uma informativo. Como o objetivo aqui são as publicações relacionadas a Opinião Publicada, a notícia *Mudança no CNJ tem apoio de 7 conselheiros*, publicada em 18 de janeiro de 2012 na sessão Poder, foi excluída da análise. Assim, as publicações selecionadas são aquelas de gênero opinativo, presentes na sessão Opinião ou Ilustríssima do jornal *Folha de São Paulo*.

A primeira publicação, intitulada *Dias melhores se avizinham*, foi publicada na sessão Opinião, no dia 30 de dezembro de 2001. O autor do texto foi o Ministro do Supremo Tribunal Federal, Marco Aurélio de Mello.



## Dias melhores se avizinham

MARCO AURÉLIO DE MELLO

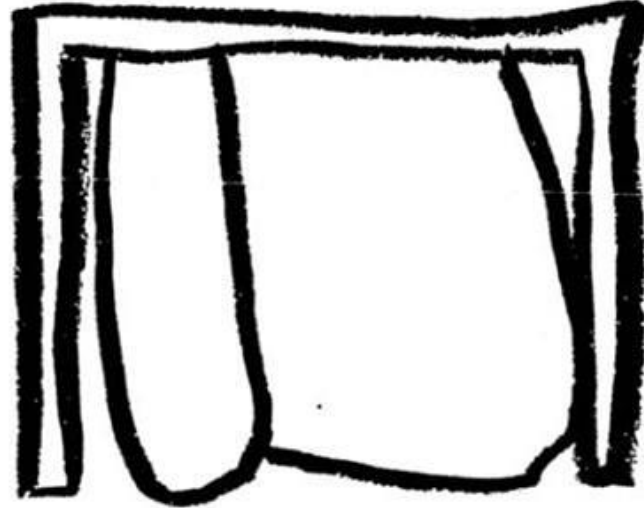
A SITUAÇÃO do Poder Judiciário brasileiro é bem emblemática do momento vivido pelo país. Um pessimista olharia para o elevado número de processos — somente no Supremo Tribunal Federal, instância máxima, foram protocolados mais de 111 mil — e enxergaria o caos. Aqueles mais otimistas concluiriam que os brasileiros aprenderam o caminho da cidadania e, confiando no pleno funcionamento das instituições, que se habituaram a bater às portas da Justiça sempre que diante de qualquer incerteza sobre seus direitos. É bom que assim seja. Pior seria o recurso à força, ao arbítrio e à truculência.

Considero que, na análise da questão relativa à sobrecarga do Judiciário — e, portanto, à morosidade nos julgamentos —, devemos levar em conta que nos encontramos, no tocante à demanda, no pico de uma curva em descendência. Afinal foram mais de dez planos econômicos em cerca de 15 anos. As contravérsias que deles resultaram ainda estão sendo dirimidas pelos magistrados. Felizmente a estabilidade econômica inaugurou uma fase em que podemos sonhar com projetos mais amplos e realizações de peso, a exemplo da Lei de Responsabilidade Fiscal, diploma que, sem sombra de dúvidas, deu outro norte à administração pública nacional.

Olhando corajosamente para a frente, mas sem as travas do desalento, há motivos para vislumbrar melhores dias para os jurisdicionados: a reforma do Poder Judiciário, já na etapa final, a atualização de alguns códigos e a ampliação do número e da área de atuação dos juzados especiais alicerçam a expectativa de que a desburocratização dos procedimentos e a simplificação dos trâmites processuais, sem prejuízo da segurança jurídica, virão ao encontro da tão sonhada celeridade nos julgamentos.

Há, entretanto, uma irrefutável razão para dar boas vindas ao novo ano de um modo bem mais entusiasmado: as eleições se aproximam e, com elas, inicia-se o período de renovação dos mandatos políticos, a exigir debates, reflexões, escolhas e, acima de tudo, esperança.

Parece-me contraditório cultivar o pessimismo num país em que contamos com a garantia de um processo eleitoral isento, ágil e seguro, no qual impera, soberana, a vontade do eleitor, principalmente quando este se mostra cada vez mais esclarecido e participante, haja vista a crescente força da opinião pública em episódios a envolver desvios de conduta, sobretudo de auto-



*O Judiciário não pode se fechar em torno de si mesmo, omitindo-se, furtando-se de participar dos destinos da sociedade*

ridades. Prova disso é a maior atenção dada às investigações promovidas pelas CPs e pelo Ministério Público, às decisões dos Tribunais de Contas e às denúncias de uma imprensa muitíssimo vigilante. Os contribuintes — e todos somos — estão sempre a exigir do poder público probidade e ética.

Como não ser otimista?

Para os que ainda assim se dizem exaustos de esperar pelo futuro, não custa lembrar que a revolução tecnológica promovida com a informatização permitiu mais celeridade, economia, segurança e transparência num Judiciário próximo da sociedade. Foi-se a época em que se perdia o rumo dos processos em meio à burocracia e à distância do planalto central. Hoje é possível acessar pela internet, em algumas regiões, até o inteiro teor dos acordãos. E essa transparência ainda mais se acentuará com a implantação da TV Justiça, já em meados do ano vindouro.

Por outro lado, aos poucos surge um novo perfil de magistrados, bem diferentes daqueles que se escondiam atrás de imensas pilhas de processos para, assim, se escusarem de habitar o mesmo

mundo dos jurisdicionados. A sociedade quer, sim, juízes, e não semideuses encastelados em torres de marfim.

O Judiciário não pode se fechar em torno de si mesmo, omitindo-se, furtando-se de participar dos destinos da sociedade brasileira. Isso, antes de gerar suspeições, estarcimentos e editoriais malcriados, deve ser visto como uma consequência benfazeja do processo de amadurecimento das instituições democráticas. O juiz tem de ser um cidadão atento ao cotidiano da comunidade em que vive, em vez de um robô repetidor de leis. Só assim será sensível o bastante para proferir decisões sábias. Em suma, incluo, entre as boas novas, a feição moderna, acessível e mais próxima do Judiciário, como que para combinar com este terceiro milênio.

Analistas internacionais abalizados enxergam, no Brasil, não o país do futuro, mas "o futuro" se concretizando a passos largos. Deixemos, portanto, a apatia, o descrédito, a desesperança, enfim, os muxoxos de lado. Dias melhores não tardam. Não. Ainda que haja muito por fazer, dias melhores devem ser sempre os que vivemos, porque não se repetem jamais. Então é abrir as portas do coração à alegria e ao entusiasmo e, enfim, ao agradecimento por tudo que de bom conseguimos com o só mister do trabalho contínuo e honesto, sem guerras, trapaças, ódios ou intolerâncias, e celebrar o ano que se avizinha com alvíssaras e cantos de paz.

Marco Aurélio Mendes de Farias Mello, 55. é presidente do Supremo Tribunal Federal.

Figura 1 – Dias melhores se avizinham, 30/12/2001

Fonte: Imagem coletada pelo autor.

---

No texto, o Ministro, então Presidente do STF, aborda com otimismo os processos de mudança no Poder Judiciário. Segundo Marco Aurélio de Mello, o grande número de processos engavetados e a morosidade dos julgamentos estava em descendência. Destacou também a reforma do judiciário, a atualização de códigos e ampliação de atuação em juizados especiais. Além disso, destacou que através da tecnologia houve a informatização de processos, maior celeridade e transparência no judiciário, deixando-o mais próximo da sociedade e com uma transparência ainda maior com a chegada da TV Justiça.

O segundo texto foi publicado na sessão Opinião em 18 de maio de 2003 com o título *A caixa-preta da Justiça*. O autor do texto foi José Carlos Dias, advogado criminalista, ex-Ministro da Justiça e ex-secretário da Justiça do Estado de São Paulo.

## A caixa-preta da Justiça

JOSÉ CARLOS DIAS

É PRECISO mesmo conhecer a caixa-preta do Poder Judiciário. Não há por que se sentir melindrada a tripulação do avião, por pretender-se apurar se o acidente ocorreu pelas falhas humanas, técnicas, ou por ambas, confiando que a caixa-preta ajude na elucidação.

O povo brasileiro elegeu Lula para governar de acordo com seus talentos, seu jeito de ser, seu carisma. E foi esse homem que teve a ousadia necessária para dizer que é preciso também mexer no Judiciário, abrir sua caixa-preta, e que defendeu, abertamente, o seu controle externo.

Se qualquer um de nós brasileiros tem o direito de assim pensar e dizer, muito mais razão e legitimidade tem aquele que foi eleito para presidir este país, investido de mandato para afirmar que os poderes são independentes, mas não são estanques, e que a simbiose de Montesquieu se aperfeiçoa com a harmonia que de forma nenhuma pode ser equiparada a cambalacho, a demarcar limites e posições em seus terreiros.

O Poder Executivo é extremamente criticado e questionado. Como vem das ruas a sua legitimidade, de todo canto surgem pedras e ataques, fundados e infundados, até mesmo por parte de membros do Poder Judiciário, muitas vezes em atividade não-judicante. O presidente do Supremo, de talento e brilho, vive a lançar farpas contra o Executivo. Há quem diga que juiz não deve falar fora dos autos, mas a verdade é que Marco Aurélio é também chefe de Poder e não pode ficar silente em certas circunstâncias.

O Legislativo também volta e meia é alvo de críticas, as mais violentas, e sobrevive. Tantos ataques são importantes para que se aperfeiçoe a representação parlamentar. A discussão sobre a

*Dizer que a corrupção  
aumenta de forma  
assustadora também entre  
os órgãos da Justiça não  
constitui ofensa aos juízes*

abrangência da imunidade parlamentar é um exemplo nesse sentido. Os poderes com origem no voto popular têm indiscutível legitimidade para dizer que é hora de a Justiça ser eficiente, rápida, e equitativa, que há um importante papel reservado ao Judiciário na construção do país como democracia autêntica.

Não se pode pensar em soluções de conflitos sociais sem a participação do juiz; o combate à violência e à criminalidade pressupõe aplicação de pena com equilíbrio; a impunidade e a Justiça lerda são fenômenos de forte carga criminógena.

O aprimoramento do direito positivo depende da construção de uma jurisprudência sempre renovada e adaptada aos valores estatuídos como direitos fundamentais em nossa Constituição. E isso tudo implica reforma do Judiciário, o aprimoramento de suas funções, a depuração de sua forma de atuar; não é uma questão interna que toca exclusivamente aos togados resolver entre eles. Nós, jurisdicionados, destinatários do seu desempenho, temos o direito e o dever de intervir, na condição de consumidores de tais serviços essenciais e atores do ritual da Justiça, como partes, autores, réus ou vítimas, ou como simples expectadores.

A visão republicana de Estado não dispensa o aprofundamento do papel

do juiz perante o povo, e assusta saber que a metástase do crime organizado se infiltra por todas as células do corpo brasileiro, inclusive atingindo o Poder Judiciário. Dizer que a corrupção aumenta de forma assustadora também entre os órgãos da Justiça não constitui ofensa aos juízes. Bem ao contrário, isso demonstra atitude de zelo. Afinal, como advogado que sou, e filho de juiz, sinto-me bem quando posso enaltecer a Justiça. Não é fácil, mas sinto ser necessário dizer que muita coisa vem piorando de forma assustadora: o direito vem sendo cada vez mais mal distribuído, por muitas razões externas ao Judiciário, mas também pela incompetência, inércia burocrática, falta de iniciativa, capacidade inovadora ou de zelo de quem o aplica, ou em razão da corrupção que, cada vez mais, conspurca a toga.

O debate se abre e é bom que se abra. O presidente não ofendeu ninguém, muito menos um poder. Os juízes que se viram ofendidos e dirigiram ao STF interpeção não podem afirmar terem sido tocados em sua honra, bem jurídico personalíssimo. Tal bem não é atingido quando alguém, como presidente da República, diz com clareza e sem subterfúgios que quer transparência também no Judiciário, defendendo o controle externo, de forma a fazer crescer o debate sobre o tema. O temperamento direto, firme, do presidente não ficou escondido ou esquecido num escaninho de sua longa carreira política. Ai, pelo menos, está o Lula de sempre, dizendo o que pensa de forma aberta e em sintonia com os valores republicanos.

Esperemos que todas as caixas-pretas sejam abertas, inclusive a da Justiça.

José Carlos Dias, 64, é advogado criminalista. Foi ministro da Justiça (governo Fernando Henrique) e secretário da Justiça do Estado de São Paulo (governo Montoro).

Figura 2 – A caixa-preta da Justiça, 18/05/2003

Fonte: Imagem coletada pelo autor.

Na publicação o advogado comenta sobre aquilo que chama de caixa-preta da Justiça, apontando as críticas que membros do Poder fizeram após o Presidente da República declarar que também havia a necessidade de um Judiciário transparente. O texto aborda as críticas sofridas pelos Poderes Executivo e Legislativo por parte da população, que, segundo o autor, tem tal direito afinal estes Poderes são formados por representantes escolhidos pelos cidadãos. Assim, o autor diz que tais Poderes têm legitimidade para dizer que a Justiça precisa ser eficiente, rápida e equitativa, além de



contribuir para uma democracia autêntica. O autor diz que é necessária uma reforma no Poder Judiciário, cita questões como a corrupção no Judiciário e uma incompetência na aplicação e zelo do direito.

O terceiro texto, intitulado *Lei de Acesso para o Brasil de Amanhã*, foi publicado em 16 de maio de 2017 na sessão Opinião e escrito pelo presidente da Associação Brasileira de Jornalistas Investigativos, Guilherme Alpendre.

## Lei de Acesso para o Brasil de amanhã

GUILHERME ALPENDRE

A Lei de Acesso à Informação, em vigor há cinco anos, já fez história no Brasil. Revelou à sociedade que a revista vexatória, prática imposta às visitantes em presídios, é, além de humilhante, ineficaz.

Trouxe à luz contratos da Sabesp que previam benefícios a grandes consumidores de água em meio à maior seca registrada no Estado de São Paulo.

Expôs a lista de empresas e pessoas que submeteram trabalhadores a situações análogas às de um escravo. Mostrou que 1 em cada 4 pessoas assassinadas em 2015 na capital paulista foi morta pela polícia.

No entanto, na avaliação conjunta de Abraji, Artigo 19, Conectas Direitos Humanos e Transparência Brasil, esse momento enseja uma reflexão crítica sobre suas fragilidades.

Desde que o projeto de lei começou a tramitar, essas entidades alertaram para a importância de um órgão nacional independente e especializado, com poder para implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei de Acesso em todas as esferas e níveis de poder.

Sem essa autoridade, confirmouse o pior. No nível estadual, há secretarias avessas à transparência (destaque para o Rio de Janeiro e para todas as secretarias das áreas de segurança pública e administração penitenciária).

No municipal, há lugares em que

**Lei de Acesso é ferramenta na garantia de direitos humanos. Agora é preciso aprimorar o método e evitar os retrocessos nas conquistas**

a Lei de Acesso é ignorada. Sem mencionar a falta de transparência do Judiciário: o Poder foi considerado o menos transparente em sucessivos levantamentos realizados pela organização Artigo 19.

O uso indiscriminado das exceções previstas na norma para negar informações coloca em risco o próprio espírito da iniciativa.

Os órgãos de segurança pública e administração penitenciária não raro lançam mão do argumento de proteção da sociedade e do Estado para negar detalhar suas operações.

O Ministério das Relações Exteriores se apoia no sigilo de dados que impactam negociações internacionais para limitar acesso a documentos referentes à política externa brasileira.

Por fim, a lei abre espaço para negativas de acesso por trabalho adicional, o que dá alto grau de discricionariedade aos servidores. Há casos de órgãos que nem sequer produzem os dados a respeito de suas atividades.

Isso mostra a urgência de se investir em recursos humanos, finan-

ceiros e materiais para a gestão da informação. Do contrário, sempre será “trabalho adicional” produzir ou compilar dados.

O sigilo de informações pessoais, frequentemente alegado pela administração, não se estende a quem fez os pedidos de acesso.

Em muitos órgãos, a solicitação circula por diferentes setores com o nome do requerente. Quando estes últimos são jornalistas ou defensores de direitos humanos, as consequências podem ser graves.

Por acompanharem sistematicamente determinados setores, terminam conhecidos dos funcionários e podem ser alvo de questionamentos ou mesmo ameaças.

A lei, no entanto, avançou em alguns setores e garantiu o acesso a informações previsto na Constituição.

O jornalismo profissional aprendeu a usá-la em seu favor, contribuindo para aproximar cidadãos da administração.

Academia, organizações da sociedade civil e movimentos sociais têm incorporado a Lei de Acesso à Informação como ferramenta na garantia de direitos humanos. Agora é preciso trabalhar para aprimorar sua implementação e evitar retrocessos no que já foi conquistado.

GUILHERME ALPENDRE, formado em jornalismo pela USP, é diretor-executivo da Abraji (Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo)

Figura 3 – Lei de Acesso para o Brasil de Amanhã, 16/05/2017

Fonte: Imagem coletada pelo autor.

O texto aborda as conquistas colhidas com o estabelecimento da Lei de Acesso à Informação, mas também aponta algumas de suas fragilidades. O autor aponta para a ausência de um órgão controlador da transparência em todos os Poderes, citando que em

muitos municípios a Lei de Acesso não é aplicada. Além disso o autor destaca que o Poder Judiciário teve o pior destaque referente ao tema.

O quarto e último texto apresentado nesse artigo foi publicado em 28 de maio de 2017 na sessão Ilustríssima, com o título *Magistrados como fiadores do presente*. Seu autor é Ivar Hartmann, professor da Fundação Getúlio Vargas e coordenador do projeto Supremo em Números.

**RESUMO** Autor sustenta que a superexposição de magistrados põe em risco a imparcialidade da Justiça como um todo. A impressão de que sentenças são pautadas por viés partidário e de que membros de cortes superiores se imiscuem na política fragiliza o Judiciário como fiel da balança em crises que envolvem Executivo e Legislativo.



**IVAR HARTMANN**  
Ilustração: RODRIGO ANDRADE

**QUANDO QUESTIONADO** sobre o processo que pode cassar a chapa Dilma-Temer no Tribunal Superior Eleitoral (TSE), seu relator, ministro Herman Benjamin, nada diz. Afirma estar em “silêncio beneditino”. Há cerca de um ano, Rosa Weber, do Supremo Tribunal Federal (STF), foi criticada em conversa grampeada de investigados da Lava Jato porque “não deu o negócio do Lula [PT]”. Apesar de suposta intervenção de Dilma Rousseff (PT), a ministra negou pedido para afastar o juiz federal Sérgio Moro a investigação sobre o ex-presidente.

Ambos os magistrados adotam comportamento essencial em tempos de normalidade e decisivo durante período de crise política aguda. Sabem que a legitimidade do Judiciário depende não apenas da qualidade e da celeridade de suas sentenças mas também daquilo que se dá fora dos autos.

Infelizmente, a parcialidade de magistrados em todo o país tem sido cada vez mais questionada, pois certos juízes não cumprem duas regras básicas. Primeiro, não se pode antecipar a posição pessoal sobre o mérito de questões que acabam judicializadas. Segundo, deve-se

permanecer como observador rigorosamente passivo de negociações no Executivo e no Legislativo.

A primeira regra parece mais simples. Antigamente, bastava ao juiz não conceder entrevista sobre questões que poderiam acabar na sua vara ou em seu tribunal. Essa proibição está na lei que fixa o código de conduta dos magistrados.

Um exemplo recente ilustra bem o problema. Há cerca de dez dias, esta **Folha** informou que o STF, contrariando seu entendimento, poderia deixar Lula solto mesmo após condenação em segunda instância. O ministro Celso de Mello logo emitiu nota informando como se posicionaria no caso. Ao adiantar seu entendimento, prejudicou sua própria imparcialidade – farão diferença os argumentos que defesa e acusação venham a trazer?

Outros exemplos tendem a ser mais complexos. A atual demanda por exposição e transparência do Judiciário não tem precedentes. Falar à imprensa passou a ser apenas uma de muitas maneiras de interagir com a opinião pública.

Nos anos 1990, ainda que um ministro do STF decidisse dar uma declaração polêmica, o fato dificilmente ganharia a capa dos jornais de grande circulação.

Hoje, os brasileiros conhecem o poder decisivo de uma liminar que bloqueia o WhatsApp ou de uma decisão que afasta o presidente da Câmara dos Deputados. Acompanham esperançosos os processos criminais de figuras da política.

Comparam seus rendimentos com os contracheques dos juízes e avaliam se isso deveria ser pauta de protesto nas ruas ou no Facebook.

Essa busca de mais informação sobre a Justiça é satisfeita e estimulada por notícias que chegam segundo a segundo, seja por veículos tradicionais, seja por novas agências, seja por redes sociais.

**PARA A PLATEIA** No caso das redes sociais, em particular, a via é de mão dupla. Transmitem o que se escreveu ou se disse sobre os juízes, mas são também ferramenta que magistrados usam para escrever e falar diretamente com o público. É saudável que os cidadãos estejam mais interessados no que faz o Judiciário. Mais cobertura da mídia traz mais transparência – mas também mais oportunidades para excessos. Moro aprendeu com a operação italiana Mãos Limpas a importância do apoio popular para combater a corrupção sistêmica. Quando sente necessidade, usa a internet para falar diretamente com os brasileiros, estimulando o clamor que acaba legitimando a Lava Jato.

Mas nem sempre há cálculo estratégico. O juiz de Brasília que suspendeu a nomeação de Lula como ministro no ano passado publicou em seu perfil foto com adesivo de Aécio Neves (PSDB-MG), conclamou os amigos a “ajudar a derrubar a Dilma” e fez manifestações em uma rede social relacionadas ao caso no qual mais tarde deu a liminar.

Assim também a juíza que proibiu o acampamento de defensores do ex-presidente durante seu interrogatório em Curitiba. Em seu perfil, ela compartilhava postagens do Movimento Brasil Livre e aplaudiu a condução coercitiva daquele que os afetados por sua decisão queriam prestigiar. Ambos restringiram o acesso ao seu perfil no Facebook quando viraram notícia, mas as manifestações ainda assim foram amplamente disseminadas.

Esses e outros casos ajudam a alimentar a crença de que o PT é perseguido pela Justiça. Isso põe em questão as decisões não só desses dois magistrados mas também as de seus colegas. A impressão de que juízes decidem com um viés partidário está entre os maiores problemas da primeira instância. Nos tribunais superiores, existe outro. Há um tipo específico de uso da imprensa que permite a ministros quebrar a segunda regra básica: não virar ator político.

Durante o mensalão, os jornais repercutiam as falas dos magistrados nos autos. Os julgadores eram observados, descritos, criticados e até santificados por suas decisões. Os ministros, porém, nem sempre se contentam em ser objeto passivo de observação. Alguns buscam os jornalistas e ativamente dialogam com os observadores. A imprensa repercute mais suas entrevistas que suas sentenças.

O projeto Supremo em Números utilizou a base de dados Media Cloud da Escola de Matemática

Aplicada da FGV. Ela cataloga diariamente, entre outras publicações, todas as notícias online dos grandes veículos de imprensa do país. Identificamos todas as menções a ministros do STF nos últimos seis meses.

Os dias de maior repercussão foram causados pela chocante morte de Teori Zavascki e pela divulgação da chamada “lista do Fachin”, com nomes de investigados a partir da delação da Odebrecht.

Esses eventos excepcionais fazem com que os dois ministros sejam mais citados do que qualquer outro no período. Entre os demais, não está em primeiro lugar a atual presidente, ministra Cármen Lúcia. É Gilmar Mendes quem mais aparece – e isso ainda não diz tudo.

**GILMAR MENDES** Para quase todos os ministros, o dia com o maior número de citações na mídia foi resultado de uma decisão judicial – ou de um trágico acidente. É o caso da liminar de Luiz Fux suspendendo o trâmite das dez medidas contra a corrupção no Congresso ou do pedido de vista de Dias Toffoli em julgamento sobre a linha sucessória da Presidência. Mendes é diferente. Seu dia mais midiático ocorreu quando criticou projeto de lei que mudaria as regras sobre prestação de contas de partidos. Caso a proposta avançasse, provavelmente seria questionada no STF, onde Mendes deveria atuar como julgador imparcial.

No segundo dia de maior visibilidade, o ministro se reuniu com Michel Temer (PMDB) e os presidentes da Câmara e do Senado para discutir reforma política. Isso apesar de ser Cármen Lúcia a atual autoridade máxima e representante do Judiciário nacional.

No terceiro, as notícias são de um evento acadêmico que Mendes organiza com o ex-presidente Fernando Henrique Cardoso (PSDB) e com João Doria (PSDB), prefeito de São Paulo, bem como sua afirmação de que a Justiça do Trabalho é um “laboratório do PT”.

No quarto dia de maior número de citações, Mendes acusa a Procuradoria-Geral da República de crime por ter supostamente vazado nomes de políticos alvo de pedido de investigação no Supremo.

Figura 4 – Magistrados como fiadores do presente, 28/05/2017  
Fonte: Imagem coletada pelo autor.

No texto Ivar Hartmann afirma que a alta exposição dos magistrados põe em risco a imparcialidade da Justiça de modo geral. O autor avalia que uma maior cobertura do Judiciário por parte da mídia traz uma maior transparência, mas também acaba criando excessos, como declarações ou ações midiáticas.

## CONCLUSÕES

O presente artigo teve o objetivo de discutir o conceito da chamada Opinião Publicada e verificar tal questão nas publicações do jornal *Folha de São Paulo*. Para tal foi realizada uma busca no acervo do veículo na procura de textos de caráter opinativo que abordassem a temática da Transparência no Poder Judiciário, assunto ligado ao tema de dissertação do autor do artigo.

Com relação ao tema da Opinião Pública, foi visto que existem diferentes conceitos para o termo. Como menciona Gomes (2001) se estabeleceu no século XVIII e era visto pelas elites como algo entre a dúvida e a certeza (CHAMPAGNE, 1998). O sentido de público, apontado por Noelle-Neumann (1979) faz referência a algo aberto, uma discussão pública (FIGUEIREDO; CERVELLINI, 1995).

Já a Opinião Publicada não tem um caráter de elaboração como a Opinião Pública, ela está ligada a uma questão de divulgação e circulação (MARQUES et al, 2017). Ou seja, é uma opinião divulgada para o público e ganha seu destaque na mídia. Assim, o veículo utiliza de opinadores profissionais (GOMES, 2001) ou grupos e indivíduos que tenham prestígio ou ligação com determinado assunto apresentado (GOMES, 2001; MONT'ALVERNE, 2018).

A questão de nomes conhecidos e ligados aos temas de opinião, publicados no jornal foi verificada e reforçada nos textos apresentados na sessão anterior. Como é possível notar quase todos os autores tinham ligações com o campo jurídico, diretamente relacionado ao tema do Poder Judiciário apresentado nas publicações, sendo um Ministro do STF, um advogado e ex-ministro e secretário de Justiça e um professor com atuações em pesquisas relacionadas ao Judiciário. Apenas um dos quatro autores não tinha ligação direta com o setor, era um jornalista e presidente da Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo.

## REFERÊNCIAS

BARRIGA, A. **A opinião publicada - Uma proposta de abordagem: a influência das colunas de opinião e a receptividade dos seus leitores**. VI Congresso Português de Sociologia. *Mundos sociais: saberes e práticas*. **Anais...2008**

CHAMPAGNE, P. **Formar a opinião: o novo jogo política**. *Vozes*, 1998.

FIGUEIREDO, R.; CERVELLINI, S. Contribuições para o conceito de opinião pública.

**Opinião Pública**, v. III, p. 171–185, 1995.

GOMES, Wilson. Opinião pública política hoje. **IX ENCONTRO ANUAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO (Compós)**, Porto Alegre/RS, v. 30, n. 05, 2001.



MARQUES, F. P. J. et al. O que significa “Opinião Pública”? Um estudo sobre os diferentes sentidos do termo nos editoriais do jornal O Estado de S. Paulo. **Estudos em Comunicação**, n. 25, p. 53–78, 22 dez. 2017.

MONT’ALVERNE, C.; MARQUES, F. P. J. A. A OPINIÃO DA EMPRESA NO JORNALISMO BRASILEIRO. In: **Estudos sobre Jornalismo Político**. Curitiba, CPOP, 2018. p. 264.

MUTZ, D. C.; YOUNG, L. Communication and public opinion: Plus Ça change? **Public Opinion Quarterly**, 2011.

NOELLE-NEUMANN, Elisabeth. Public Opinion and the Classical Tradition: A Re-evaluation. **Public Opinion Quarterly**, v. 43, n. 2, p. 143-156, 1979.